



PREGÃO N.º 069/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de julho de 2020, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020– GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **069/2020** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3327/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 121 (CENTO E VINTE E UM) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2068 – 3339039000001	01 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
26 – SECRETARIA DE OBRAS	1897 – 3339039000015	15 – ROYALTIES
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3245 - 3339039000001	01 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2023 - 3339039000015	15 – ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu



representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.



4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.6 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.7 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.8 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.9 - A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);



6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Autorização para funcionamento emitida pela SUSEP.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X



15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta



licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21- O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora do certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Rua SEBASTIÃO DE LACERDA, n.º 35, Centro – Paty do Alferes/RJ

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 16 de julho de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 069/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 069/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 069/2020, Processo Administrativo de n.º 3327/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 069/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 069/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 121 (CENTO E VINTE E UM) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 069/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 069/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 069/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 069/2020 a se realizar no dia 28/07/2020** nesta Prefeitura, **às 13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 121 (CENTO E VINTE E UM) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2068 – 3339039000001	01 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS	xxx
26 – SECRETARIA DE OBRAS	1897 – 3339039000015	15 – ROYALTIES	xxx
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3245 - 3339039000001	01 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS	xxx
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2023 - 3339039000015	15 – ROYALTIES	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **3327/2020, Pregão n.º 069/2020** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como:



respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 069/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PMPA * Fls.	148
PROCESSO N.º	3327/20
	1507/20

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro total, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas e cobertura em todo Território Nacional, de 121 (cento e vinte e um) veículos que compõem a frota oficial e seguro patrimonial contra incêndios, danos elétricos e responsabilidade civil bem como imóveis próprios da MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Os veículos e imóveis a serem assegurados encontram-se listados no Anexo I e Anexo II, respectivamente, tendo como critério de julgamento menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de empresa seguradora de veículo e imóveis justifica-se pelo término da vigência do contrato atual, previsto para 09/08/2020 e necessidade da continuidade de cobertura de seguro total para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que circulam em áreas de tráfego intenso, sujeitos a sinistros.

Em relação aos imóveis, a contratação de uma seguradora atua como ação preventiva de possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário da PMPA, em face dos potenciais riscos existentes.

Os serviços dispostos neste Termo de referência são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA DOS VEÍCULOS

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



3.1.1. A cobertura de veículos compreenderá mais detalhadamente:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): Danos parciais e totais	100% do valor de mercado da tabela FIPE
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de morte	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de invalidez	R\$ 40.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiros
Assistência 24 horas	Em todo território Nacional
Danos Morais	R\$ 10.000

- 3.1.1.1. Roubo ou furto simples ou qualificado, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10. Acessórios originais de fábrica;
- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



PMPA * Fis.	14
PROCESSO N.º	334
RUBRICA	1507
MAT. N.º	10

- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, sendo possível atribuir-se a Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para fins de reconhecer a responsabilidade solidária à empresa seguradora e o segurado;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2. REGULAÇÃO DO SINISTRO

- 3.2.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 3.2.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
 - 3.2.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.
- 3.2.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 3.2.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o aviso de sinistro.
- 3.2.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 3.2.7. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (0xx24) 485.1234

R



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



veículo. A CONTRATANTE poderá optar por realizar o pagamento diretamente à contratada, à critério da Administração.

3.3. COBERTURA MÍNIMA DE IMÓVEIS

PMPA * Fis.	148
PROCESSO N.º	3325 120
DATA	15/07/05
ASSINATURA	DATA

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval, quedas, impactos, perda de aluguel, despesas fixas e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações dos imóveis próprios utilizados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes- PMPA. Os imóveis que deverão ser assegurados constam no anexo.

4. DA ASSISTÊNCIA

A empresa ganhadora do certame deverá prestar serviços de assistência 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluído guincho ilimitado em casos de panes ou acidentes e cobertura de vidro.

A assistência deverá atender a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para serviços de cobertura, guincho ou reboque.

A contratada deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (Vinte e quatro) horas por dia disponível para casos de ocorrência de sinistros, tanto nos veículos como para os imóveis.

4.1. DA APÓLICE

A empresa contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas sobre as coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio dos veículos e imóveis assegurados, devendo constar neste:

- 4.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora, em real, por veículo e imóveis
- 4.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido em classe, em real, por veículo
- 4.1.3. Apresentação prêmio líquido, em real, por veículos/imóveis

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefax: (0xx24) 485 1234

R



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



4.2. Os bônus já possuídos pelos veículos, conforme a planilha de veículos anexa, deverão ser considerados para cotação dos valores e migrado para a nova apólice.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

PMPA * Fis.	149
PROCESSO N.º	3329 20
	1509 05

5.1. De acordo com a Lei Nº 8.666/1993, o contrato poderá ter vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para Administração.

5.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços demercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

5.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. Antes de 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

5.5. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

5.6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



5.7. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

PMPA * Fis.	150
PROCESSO N.º	3227 20
DATA	1507 01

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

6.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

6.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

6.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

6.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

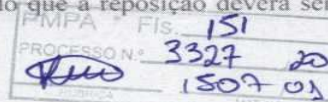
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



7.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes poderão ser executados em concessionária autorizada ou empresas, sem ou com credenciamento junto à Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, observando ~~que a reposição deverá ser~~ efetivada por peças ORIGINAIS.



7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.4. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.5. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/93), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7.6. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

PMPA * Fis.	152
PROCESSO N.º	3327/20
DATA	15/07/05

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na PREFEITURA DE PATY DO ALFERES, situada na Rua Sebastião Lacerda N° 35- Centro- Paty do Alferes, segundo andar, sala 224, Secretaria de Administração.

8.1.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

9.2. A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio



9.3. A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4. A Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5. A Licitante ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a sua culpa na inexecução do contrato.

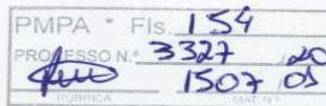


PATY DO ALFERES 27 DE MAIO DE 2020

PAULA REZENDE FILGUEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE
PESSOAS

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 485 1234



VEÍCULOS PMPA						
Itens	Fabricante	Descrição do Modelo	Fabricação	Modelo	Placa	Chassi
1	NISSAN	VERSA 1.6 SV 16	2015	2015	LSI3527	94DBCAN17GB111437
2	NISSAN	VERSA 1.6 SV 16	2015	2016	LRW581	94DBCAN17GB112306
3	NISSAN	MARCH 1.6 S 16V	2015	2016	KX19660	94DFCUK13GB103059
4	AGRALE	Ônibus 15.0 E-TRONIC	2010	2010	KYJ7051	9BYC51A1AAC001107
5	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V	2017	2018	LTH8332	9BD1196GDI1145022
6	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3	2017	2018	KYC9387	93YMEN4XEJ057440
7	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017	2018	LMM3360	9BWDDB45UJ028707
8	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 CITY TREND	2009	2009	LPJ5675	9BWWAA05W29P132671
9	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	LPQ8297	9VWVDB05U7BT054989
10	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 (G5)	2013	2014	KWE9515	9BWK805U5EP085839
11	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 HIGHLINE I MOTION	2013	2014	LLY7136	9BWDDB45U8ET145281
12	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2013	2014	LRA1539	9BWDDB45UIET090916
13	IVECO	DAILY NAC CITY CLASS 70C16	2013	2014	LLZ3111	93ZL68C01E8454813
14	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2013	2014	LLY5816	9532E82W7ER403627
15	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	LPQ5737	953Z882W2AR030920
16	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6 MT	2019	2020	R1X0J54	93Y4SRZH5UJ323090
17	IVECO	DAILY- NAC CITY CLASS 70C16	2010	2010	KNY0448	93ZL68801A8412384
18	MARCOPOLO	VOLARE W-8 (ESCOLAR)	2008	2008	LKP9852	93PB11E3P8C024562
19	MARCOPOLO	VOLARE W-8 (ESCOLAR)	2007	2007	LAH5812	93PB11E3P7C020876
20	VOLKSWAGEN	17 (ÔNIBUS) 210	2004	2005	KUJ4511	9BWRP82WX5R509007
21	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CITY	2008	2009	LKT8758	9BWK805W39P084535
22	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2010	2011	KXY6336	9BWMF07X5BP006170
23	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2010	2011	KVP4467	9BWMF07X5BP006061
24	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6 TITAN	2010	2011	LLI6469	9BWMF07X5BP062137
25	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2011	2012	KOL9829	9BWMF07X6CP007278
26	MITSUBISHI	L-200 NAC CAB DUP 2.5 GL TB 4X4	2011	2011	KNZ3114	93XGNK740BCB77673
27	CHEVROLET	S 10 NAC 2.4 ADVANTAGE	2009	2009	KWG3503	9BG116GF09C442744
28	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 (G5)	2013	2014	LSH5553	9BWWAA05U2ET109441
29	FORD	CARGO 815 TB	2011	2012	LQG3474	9BFVCE1N5CBB06241



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA * Fis. 155
PROCESSO N.º 3327 20
1507 03
RUBRICA

30	HONDA	NXR 150 BROSS ES MIX	2011	2011	LP28560	9C2KD0550BR048138
31	FORD	CARGO 1519 E TB (ES)	2012	2013	KOW3478	9BFXEB2B7DBS08306
32	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2010	2011	KNY9452	9BWMF07X2BP016512
33	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2010	2011	LRT3253	9BWMF07X9BP017110
34	RENAULT	KANGOO 1.6 EXPRESS HI-FLEX 16V	2015	2016	KWY9176	8A1FC1605GL858695
35	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	LLF7997	9VWDB05U7BT056276
36	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	KNX5640	953Z882W2AR030927
37	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2010	LLF4322	953Z882W2AR019725
38	HONDA	NXR 150 BROSS KS	2007	2008	LP88251	9C2KD03108R002980
39	FIAT	UNO FIORINO FURGÃO 1.3	2006	2006	KZY6103	9BD25504568784043
40	IVECO	DAILY IMP FURGÃO 35.10	2002	2002	JZM9572	93ZC3570128307194
41	RENAULT	SANDERO 1.6 16V	2019	2020	RIP0154	93ZL68801C8432946
42	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	KNM9786	9BWWG07X28P021537
43	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	KNM9787	9BWWG07X38P020686
44	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	LKP9848	9BWWG07X58P020396
45	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (ESCOLAR)	2008	2008	KUW9824	9BWWG07X08P020810
46	VOLKSWAGEN	VW/NOVA SAVEIRO MBVS	2020	2021	RKG0G26	9BWKBA45U6MP000836
47	KASINSKI	CRZ 150	2012	2013	LRQ2822	93FCRECCCDM005269
48	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6	2010	2011	LUJ3117	9BWWDB05UXBT196558
49	CITROEN	JUMPER FURGÃO 2.3	2012	2013	KPQ3312	935ZCWMMNCD2102111
50	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBW7H27	8AG244NATTA124044
51	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2011	2011	LPX5657	953Z882W9BR136607
52	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2009	2010	LLA8656	953Z882W5AR007519
53	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 (LOTAÇÃO)	2012	2013	KWH5769	9BWMF07X6DP008481
54	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2012	2013	LQI6502	9BWWDB45U2DT052092
55	FORD	CARGO 815 TB	2011	2012	LQG3454	9BFXCE1N4CB807140
56	FORD	CARGO 1317	2006	2006	LV87304	9BFXCE2U46BB70385
57	FORD	CARGO 1317	2010	2010	LPQ4027	9BFXCE2U2ABB56719
58	FORD	F- NAC 4000 TB (N.SERIE)	2009	2010	LLB4873	9BFLF4796AB071111
59	AGRALE	Ônibus 15.0 E-TRONIC	2010	2010	LLH5559	9BYC51A1AAC001108
60	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBW7H21	8AG244NATTA124048



PMPA * Fis. 156
PROLISSON 3827 20
1507 01

61	IVECO	DAILY NAC CITY CLASS 70C16	2010	2011	LPU8153	93ZL68B01B8422224
62	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2011	KVK7987	9532882WXB8122246
63	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2010	2011	KVT4752	9532882WXB8126149
64	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 (G5)	2013	2014	LQY3051	98WAA05U7ET109435
65	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	KWD8016	98WWMF07X6EP009194
66	VOLKSWAGEN	SANTANA 1.8 MI (NOVA SERIE)	2001	2001	KMY9296	98WAC03XX1P016547
67	RENAULT	SANDERO 1.6 EXPRESSION HI-FLEX	2013	2013	LQU6155	93YBSR76HJD711496
68	PEUGEOT	BOXER NAC VAN 2.8 330-M HDI	2008	2009	KVW3653	936ZCPMNC92034662
69	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2007	2008	KMW5502	98WGF07X38P011681
70	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	LRA1544	98WWMF07X4EP016452
71	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 HIGHLINE I MOTION	2013	2014	KPR9857	98WDB45U7ET144400
72	IVECO	DAILY NAC CITY CLASS 70C17	2013	2013	LRA5750	93ZL68C01D8452766
73	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE	2014	2014	LLY8869	98D373121E5045892
74	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 6X4	2014	2014	LRE8338	98M693388EB945895
75	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	LBN7H33	8AG244NATTA124100
76	CHEVROLET	S 10 NAC 2.8 TURBO	2002	2003	LOI0453	98G124AC03C404481
77	PEUGEOT	BOXER NAC MINIBUS 2.3 TB	2013	2014	LRE9278	936ZCWMMCE2116082
78	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	KPP2572	98WWMF07X3EP004667
79	VOLKSWAGEN	15 (ÔNIBUS)190	2013	2013	KPR3365	9532E82W5DR354930
80	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 STD	2013	2014	LQX5233	98WWMF07X3EP004888
81	VOLKSWAGEN	SPACEFOX 1.6 TREND	2014	2014	LMC1524	98WBP45Z4E4154630
82	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 31390 CRC	2016	2017	KYU9250	9536T82666HR702666
83	VOLKSWAGEN	VW /NOVO GOL	2018	2018	KZA9156	98WAG45U9JT148687
84	HYUNDAI	HR HDB	2019	2020	RJHOC53	95PZBN7KPLB087291
85	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZX9653	98WAG45UJKT017527
86	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZX9681	98WAG45UJKT015754
87	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZX9933	98WAG45UJKT015771
88	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZX9651	98WAG45UJKT017310
89	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LTM5996	98WAG45U8KT015906
90	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LMT5980	98WAG45U8KT017736
91	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZX9949	98WAG45U9KT015087
92	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LMO0958	98WAG45U9KT017518



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA * Fis. 157
PROCESSO N.º 3327 20
1507 05

93	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	LTT6947	98WAG45U1KT017187
94	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	KZK9660	98WAG45U9KT017681
95	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2018	2019	KZ17115	98WDB45U9KT002389
96	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2018	2019	LTM6360	98WJB45U0KP0117012
97	RENAULT	RT MASTER 2.3 EXECUTIVE	2018	2019	LMQ4D99	93YMEN4XEXK713313
98	RENAULT	RT MASTER 2.3 EXECUTIVE	2018	2019	LMQ4D60	93YMEN4XEXK713312
99	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12 V	2018	2019	RIO3808	98WAG45U5KT033876
100	IVECO	IVECO DAILY 35S14	2018	2019	LTS2F14	93ZK35B01K8483824
101	IVECO	IVECO DAILY 45827	2019	2020	LTO6A89	93ZK42C01L8485238
102	HONDA	NXZ 160 BROS ESDD FLEXONE	2019	2019	LMW1I02	9C2KD0810KR131653
103	VOLKSWAGEN	VW 26-280 E CONSTEL 6X4	2019	2020	LTS6G75	953658262LR001352
104	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE V8L	2019	2020	LMZ7C23	93P858M10LC098991
105	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019	2020	LMZ7C34	9532E82W5LR015485
106	CHEVROLET	S 10 LS DS4	2019	2020	LUA2G21	98G144DK0LC419557
107	MERCEDES BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019	2020	LUH8J00	98M979277LB146907
108	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LT4446	98WDB45U0LT067048
109	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LVE3H50	98WDB45U0LT067009
110	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	LUO3A66	98WDB45U0LT067463
111	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUO3A68	98WJB45U0LP029878
112	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUO2J56	98WKB45U0LP030825
113	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	2019	2020	LUQ2I43	98WKB45U0LP032381
114	VOLKSWAGEN	VW AMAROK CD 4X4	2019	2019	LVE3G49	WV1DB42H0KA037638
115	RENAULT	RENAULT MASTER L1H1	2019	2020		93YMAFEZALJ179221
116	RENAULT	RENAULT MASTER MAR P CAD	2020	2021	RKL0I77	93YMAFEXCMJ430686
117	RENAULT	RENAULT MASTER L1 REV AMB	2019	2020	RKL0I75	93YMAFEXALJ280598
118	RENAULT	RENAULT MARTER L1 REV AMB	2019	2020	RKG0I16	93YMAFEZALJ064120
119	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010	2011	KXP4831	98WDB05U7BT056127
120	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	2010	2011	KV17282	98WDE49N7BP015393
121	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012	2013	KPK2412	98WAA05W7DP063615



IMÓVEIS PMPA	
IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO	
ENDEREÇOS	
Nº do Item	
1	Rua Sebastião de Lacerda Nº 45- Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (SEDE DA PREFEITURA) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$ 630.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$630.000,00 Danos Elétricos: R\$5.250,00 Perda de Aluguel: R\$12.600,00 Responsabilidade Civil: R\$52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$63.000,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$63.000,00 exercida: Administração pública em geral Atividade
2	Avenida Brasil Nº 1400 - Arcozelo - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (SEC.OBRAS) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$1.050.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$1.050.000,00 Danos Elétricos: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$105.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$47.250,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$15.750,00 Possui Almoxxarifado: Ferramentas manuais, Materiais de Construção, EPI, Pneus e peças para veículos, Material de expediente e limpeza. Administração pública em geral, oficina de veículos e almoxxarifado. Atividade Exercida:
3	Rua Sebastião de Lacerda Nº 35- Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (SEDE DA PREFEITURA) (ADM) Valor em Risco: R\$ 1.050.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$1.050.000,00 Danos Elétricos: R\$10.500,00 Responsabilidade Civil: R\$52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$5.250,00 Administração pública em geral Atividade Exercida:



4	Rua Capitão Zenóbio Nº 13-Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (ALMOXARIFADO DA ADM E ARQUIVO GERAL) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 8.000,00 Perda de Aluguel: 4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00 Almozarifado: Material de expediente e limpeza. Processos administrativos (somente do poder executivo, sem processos judiciais). arquivo de processos Possui Arquivo: Possui Exercida: Amoxarifado e Atividade Exercida: Amoxarifado e
5	Rua Vereador Caio Figueira Nº 269 - Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (SEC. DE MEIO AMBIENTE) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Administração pública em geral Atividade Exercida:
6	Praça Benjamin Bernardes Nº 67 - Apartamento 101- Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (PATY PREV) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Administração pública em geral Atividade Exercida:



PMPA * FIS. 160
PROCESSO N.º 3327 20
150703

7	Rua Capitão Zendebio da Costa Nº114, Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (CREAS) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Assistência Social	Atividade Exercida:
8	Praça Benjamin Pedro Chaim S/N - Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (SEC. TURISMO) (ADMINISTRAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 7.500,00 Perda de Aluguel: R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Exercida: Administração pública em geral	Atividade



PMPA * Fis. 161
PROCESSO N.º 3327 / 10
1807-01

IMÓVEIS EDUCAÇÃO	
1	Avenida Irineu Reis Nº 593 - Granja Califórnia - Paty do Alferes - CEP 26.980-000 (CRECHE) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Apoio pedagógico e cuidados para crianças. Atividade Exercida:
2	Rua Capitão Zenóbio Nº 670-Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Administração pública em geral Atividade Exercida:
3	Largo da Matriz Nº79- Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (CRECHE) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 8.500,00 Perda de Aluguel: R\$2.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Apoio pedagógico e cuidados para crianças. Atividade Exercida:



PMPA * Fis. 162
PROCESSO N.º 3827 20
1507/01

IMÓVEIS SAÚDE	
1	Avenida Sesquicentenário Nº 70.560- Granja Califórnia - Paty do Alferes - CEP 26.980-000 (ALMOXARIFADO SAÚDE) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$315.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$315.500,00 Danos Elétricos: R\$ 8.500,00 Perda de Aluguel: R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem Impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Almoxarifado: Material de expediente e limpeza, material odontológico, material hospitalar. Administração Pública em geral Possui Atividade Exercida:
2	Rua Mario Kroef Nº1599- Arcozelo - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (CAPS) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 7.500,00 Perda de Aluguel: R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vandalismo sem Impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Assistência Social Atividade Exercida:



PMPA - FIS 163
PROFISSIONAL 3327
1507 01

3	Rua Mantiqueira Nº27 - Casa 2 - Mantiqueira - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Assistência Social	Atividade Exercida:
4	Rua Coronel Manuel Bernardes Nº95 - Loja 1 - Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (FARMÁCIA MUNICIPAL) (SAÚDE) Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel: 4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00 Almoxarifado, Medicamentos almoxarifado de medicamentos.	Possui Atividade Exercida:
5	Rua A Nº 180 - Centro - Paty do Alferes - CEP 26.950-000 (PRODERU) (EDUCAÇÃO) Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel: R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00 Exercida: Administração pública em geral	Atividade
TOTAL DE IMÓVEIS		16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 69/2020
Processo: 3327/2020
Data: 28/07/2020 às 13:00
Solic. de Compra: 6398/2020
Nº da compra: 5108/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: Seguro de Veículos , conforme Termo Referência.		285.239,480	285.239,480
2	1		SEGURO. RESUMO: Seguro de Imóveis , conforme Termo Referência.		15.900,000	15.900,000
					TOTAL	301.139,480



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 69/2020
Processo: 3327/2020
Data: 28/07/2020 às 13:00
Solic. de Compra: 6398/2020
Nº da compra: 5108/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 69/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: Seguro de Veículos , conforme Termo Referência.			
2	1		SEGURO. RESUMO: Seguro de Imóveis , conforme Termo Referência.		TOTAL	0,000